

AGE Nº 014/2019, bem como, para solicitar remarcação das audiências agendadas para a presente data que ocorreriam na seguinte ordem: 15h00 – Sra. Monique Boulhosa de Noronha Nunes; 15h30 – Sra. Karla Patrícia da Silva Couto; 16h00 – Nilo Emanuel Rendeiro de Noronha; 16h30 – Sr. Sergio Nunes Filgueira Filho.

Sendo assim, o Auditor Geral do Estado DECIDE resignar todas as Audiência para o dia 23 de outubro de 2019 a partir das 10h00 na sede desta Auditoria Geral do Estado - **localizada na Rua Domingos Marreiros, nº 2001 – Fátima, CEP 66060-160** – para prestar esclarecimentos sobre o referido processo.

As audiências ocorrerão na seguinte ordem: NILO EMANUEL RENDEIRO DE NORONHA, SERGIO NUNES FIGUEIRA FILHO, MONIQUE BOULHOSA DE NORONHA NUNES e KARLA PATRICIA DA SILVA COUTO.

Registrando-se que os Senhores NILO EMANUEL RENDEIRO DE NORONHA, MONIQUE BOULHOSA DE NORONHA NUNES, SERGIO NUNES FIGUEIRA FILHO e KARLA PATRICIA DA SILVA COUTO já estão devidamente notificados da data das Audiência, através de sua advogada.

Quanto ao pedido de cópia integral dos Autos RESOLVO conceder o pedido. Todavia cabe ressaltar que o presente procedimento está sendo todo digitalizado para facilitar o fornecimento de cópias, as quais serão fornecidas através de mídias digitais trazidas pelos advogados, razão pela qual indicamos a sexta-feira dia 04/10/2019 como o melhor dia para obter o arquivo digital solicitado.

Belém, 23 de setembro de 2019.

Ilton **Giuseppe Stival Mendes** da Rocha Lopes da Silva
Auditor Geral do Estado

DECISÃO

Processo: Nº 2019/37045

CONSIDERANDO o que dispõe os artigos 23, 115 e 121 da Constituição do Estado do Pará, que tratam do dever da administração pública de realizar o Controle Interno, assim como quanto às finalidades do Sistema de Controle Interno do Poder Público Executivo Estadual.

CONSIDERANDO a competência desta **AGE - Auditoria Geral do Estado, que é o Órgão Central do Sistema de Controle Interno** do Poder Público Executivo Estadual, pela Lei Estadual 6.176 de 29 de dezembro de 1988, alterada pela Lei Estadual 6.832 de 13 de fevereiro de 2008, que aduz em seu artigo 6º – Estão sujeitos aos exames da Auditoria-Geral do Estado todos os atos praticados em nome do poder público, por agentes públicos ou por terceiros que utilizem, direta ou indiretamente, recursos do Tesouro Estadual;

CONSIDERANDO ainda, a missão desta AGE - Auditoria Geral do Estado, que é tratado no artigo 4º - A da Lei Estadual 6.832 de 13 de fevereiro de 2006, onde preceitua ser órgão da administração direta do Estado, vinculada à Secretaria Especial de Estado de Governo, tem como missão institucional realizar, com excelência, auditoria, fiscalização e avaliação de gestão dos órgãos do Poder Executivo, visando garantir a integridade, a transparência e a efetividade na aplicação dos recursos do Estado.

CONSIDERANDO a Lei Estadual no 6.832 de 13 de fevereiro de 2006, que trata no seu art. 8º: “Os cargos em comissão de Auditor-Geral do Estado e Auditor Adjunto serão de indicação e nomeação exclusiva do Governador do Estado e gozarão das prerrogativas, da remuneração e do tratamento protocolar de Secretário Executivo e Secretário Adjunto, respectivamente”.

CONSIDERANDO que a Autoria Geral do Estado instaurou **Investigação Preliminar através da Portaria nº 020/2019, de 28 de janeiro de 2019 publicada no Diário Oficial nº 33.792 de 29/01/2019**, com fulcro nos Art. 3º e seguintes do Decreto Estadual nº 2.289/2018 de 13 de dezembro de 2018, a fim de apurar **irregularidades na obra de reforma do Núcleo de Atendimento Integrado (NAI/PROPAZ)**, inclusive pela ausência de elevador, dentre outras deficiências físicas do prédio.

CONSIDERANDO ainda que a **Portaria AGE Nº 238/2019-GAB, de 12 de agosto de 2019, publicada no Diário Oficial nº 33.953 de 14 de agosto de 2019**, determinou a **suspensão cautelar** da empresa **CONSTRUTORA KARAJÁS LTDA, inscrita no CNPJ nº 83.310.177/0001-11** de participar de qualquer processo licitatório promovido pelo Governo do Estado do Pará.

CONSIDERANDO que a empresa **CONSTRUTORA KARAJÁS LTDA**, inscrita no **CNPJ nº 83.310.177/0001-11**, apresentou a documentação requerida pela Auditoria Geral do Estado, bem como defesa, esclarecendo todos os pontos suscitados na investigação preliminar.

CONSIDERANDO ainda que a empresa **CONSTRUTORA KARAJÁS LTDA**, inscrita no **CNPJ nº 83.310.177/0001-11** compareceu na sede desta Auditoria Geral do Estado em Audiência no dia 18/09/2019, designada a partir de solicitação da referida empresa para prestar novos esclarecimentos, demonstrando assim, durante todo o procedimento investigatório o intuito de colaborar com os atos praticados por esta AGE. Assim sendo, esta Auditoria Geral do Estado, de forma erga omnes, **DECIDE, suspender os efeitos da medida cautelar junto à empresa CONSTRUTORA KARAJÁS LTDA, inscrita no CNPJ nº 83.310.177/0001-11, estando a referida empresa supramencionada, devidamente apta a participar de processos licitatórios promovidos pelo Governo Estadual.**

Ressaltando-se ainda que será realizada vistoria no prédio onde funciona o Núcleo de Atendimento Integrado (NAI PROPAZ), com data a ser definida. De modo que, caso sejam verificados novos motivos que justifiquem a suspensão da empresa **CONSTRUTORA KARAJÁS LTDA (CNPJ nº 83.310.177/0001-11)** de participar de processos licitatórios promovidos pelo Governo Estadual, esta AGE poderá novamente aplicar a referida medida cautelar.

Esta decisão entra em vigor na data da sua publicação.

Belém, 23 de setembro de 2019.

ILTON **GIUSSEPP STIVAL MENDES** DA ROCHA LOPES DA SILVA
Auditor Geral do Estado

DECISÃO

Processo: 2019 / 298090

Interessado: **ETEC EMPRESA TÉCNICA DE ENGENHARIA E COMÉRCIO LTDA**
A Auditoria Geral do Estado, em cumprimento às suas atribuições, com fulcro no **Decreto Estadual nº 2.289/2018**, instada a se manifestar acerca do cronograma de viagens apresentado pela empresa **ETEC EMPRESA TÉCNICA DE ENGENHARIA E COMÉRCIO LTDA** conforme fixado em termo de acordo firmado entre a empresa e esta Auditoria nos autos do Processo Administrativo de responsabilização nº 2019/298090. Esta Auditoria defere o cronograma apresentado de acordo com o disposto abaixo:

ITEM	MUNICÍPIO	DATA DA VISITA	CONTRATO
01	Região Metropolitana	01/10/2019 a 31/10/2019	30/2018
02	Acará Mojú Igarapé-Miri Caretá Abaetetuba	01/11/2019 a 29/11/2019	55/2016
03	Baião Tailândia Barcarena	01/11/2019 a 29/11/2019	48/2018
04	Alenquer Santarém Mojú dos Campos	02/12/2019 a 20/12/2019	45/2016

Belém, 23 de setembro de 2019.

Ilton **GIUSSEPP STIVAL MENDES** da Rocha Lopes da Silva
Auditor Geral do Estado

DECISÃO

Processo: 2019/298090

Interessado: **CONSTRUTORA LORENZONI LTDA**

A Auditoria Geral do Estado, em cumprimento às suas atribuições, com fulcro no **Decreto Estadual nº 2.289/2018**, instada a se manifestar acerca do cronograma de viagens apresentado pela empresa **CONSTRUTORA LORENZONI LTDA** conforme fixado em termo de acordo firmado entre a empresa esta Auditoria nos autos do Processo Administrativo de responsabilização nº 2019/298090.

Esta Auditoria defere o cronograma apresentado de acordo com o disposto abaixo:

ITEM	MUNICÍPIO	DATA DA VISITA	CONTRATO
01	Pacajá	01/10/2019	046/2018
02	Anapó	01/10/2019	024/2014
03	Vitória do Xingu	02/10/2019	046/2018
04	Brasil Novo	02/10/2019	046/2018
05	Medicilândia	03/10/2019	046/2018 e 024/2018
06	Uruará	03/10/2019	024/2014

Belém, 23 de setembro de 2019.

Ilton **GIUSSEPP STIVAL MENDES** da Rocha Lopes da Silva
Auditor Geral do Estado

DECISÃO

Processo: 2019/411964

Interessado: **NACIONAL CONSTRUÇÕES & SERVIÇOS TÉCNICOS LTDA- EPP**

A Auditoria Geral do Estado (AGE) em cumprimento às suas atribuições, com fulcro no Decreto Estadual nº 2.289/2018, instada a se manifestar acerca do pedido de prorrogação de prazo para responder a solicitação desta Auditoria de o levantamento de tais documentos ser bastante dificultoso em razão do decurso do tempo e já tendo sido todo material devidamente solicitado junto a SEDUC – Secretaria Estadual de Educação, DEFERE o pedido de prorrogação de prazo concedendo 15 (quinze) dias corridos a contar do recebimento da notificação.

Belém, 23 de Setembro de 2019.

Ilton **Giuseppe Stival Mendes** da Rocha Lopes da Silva
Auditor Geral do Estado

Protocolo 477365

NOTIFICAÇÃO

Belém, 23 de setembro de 2019.

Ao Sr. MANOEL PAULO TIMOTEO ALVES LUCIO,

Inscrito no sob o CPF nº 047.151.602-34.

O Auditor Geral do Estado, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 3º do Decreto Estadual nº 2.289 de 13 de dezembro de 2018, instaurou a **AUDITORIA DE CARÁTER ESPECIAL** através da **Ordem de Serviço AGE Nº 014/2019, de 09 de agosto de 2019, publicada no Diário Oficial nº 33.950, em 12/09/2019**, com o fito de apurar possíveis irregularidades no processo de obtenção de crédito pelo Estado do Pará, na figura do ex-governador do Estado, Simão Robison de Oliveira Jatene, no valor de R\$595.000.000,00 perante a ALEPA, na figura de seu ex-presidente Marcio Desiderio Teixeira Miranda, por meio de projeto de lei, bem como dos Srs. Nilo Emanuel Rendeiro de Noronha (Ex-Secretário de Fazenda); José Alberto da Silva Colares (Ex-Secretário de Planejamento); Ruy Klautau de Mendonça e Pedro Abílio Torres do Carmo (Ex-Secretários de Obras Públicas), servidores responsáveis para a autorização, fiscalização, execução e acompanhamento dos programas de investimento nos eixos de saúde, desenvolvimento e mobilidade urbana, infraestrutura e logística, e infraestrutura turística – PRODETUR.

Considerando a **Decisão que redesignou a Audiência** que seria realizada no dia 24/09/2019 às 11:30 horas, com base no artigo 5º do Decreto Estadual nº 2.289 de 13 de dezembro de 2018, o Auditor Geral do Estado decide **notificar através de Edital** o DESTINATÁRIO para que compareça na **Audiência designada para o dia 10/10/2019 (quarta-feira), a partir de 15:00 horas, na sede desta Auditoria Geral do**